

LEI MUNICIPAL Nº 799/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSIDERANDO A COMPATIBILIDADE COM O PISO SALARIAL NACIONAL 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 77, publicada em 31 de Janeiro de 2025, autorizado a reajustar os vencimentos da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal em até **6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)**, vedada a fixação de vencimento em patamar inferior a R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para os profissionais com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), para os profissionais com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, respeitada a proporcionalidade de carga horária, de acordo com tabela de vencimentos Anexo I desta Lei.

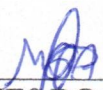
Art. 2º. Em qualquer hipótese será observado o princípio da irredutibilidade salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundos das transferências constitucionais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2025.

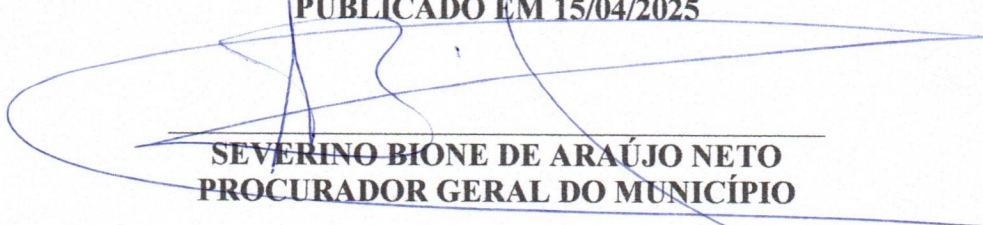
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em,
Chã de Alegria/PE, 15 de Abril de 2025



MARCOS GOMES DO AMARAL
PREFEITO

PUBLICADO EM 15/04/2025



SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

LEI MUNICIPAL Nº 799/2025

TABELA DE VENCIMENTOS SALARIA DOS PROFESSORES, com carga horaria de 150 horas aulas e reajuste de 6,27%

SITUAÇÃO/PROFESSOR	150 H/AULA	PERCENT. MUDANÇA DE CLASSE	NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL (A PARTIR DE JANEIRO DE 2025)						
	CLASSE		PISO	I	II	III	IV	V	VI
MAGISTÉRIO	A	INICIAL	3.650,83	3.833,37	4.025,04	4.226,29	4.437,61	4.659,49	4.892,46
GRADUAÇÃO	B	17,20%	4.278,77	4.492,71	4.717,35	4.953,21	5.200,88	5.460,92	5.733,96
ESPECIALIZAÇÃO	C	10%	4.706,65	4.941,98	5.189,08	5.448,54	5.720,96	6.007,01	6.307,36
MESTRADO	D	15%	5.412,65	5.683,28	5.967,44	6.265,82	6.579,11	6.908,06	7.253,47
DOUTORADO	E	20%	6.495,18	6.819,94	7.160,93	7.518,98	7.894,93	8.289,67	8.704,16

Hora Aula R\$ 24,34

TABELA DE VENCIMENTOS SALARIA DOS PROFESSORES com carga horaria de 200 horas aulas e reajuste de 6,27%

SITUAÇÃO/PROFESSOR	200 H/AULA	PERCENT. MUDANÇA DE CLASSE	NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL (A PARTIR DE JANEIRO DE 2025)						
	CLASSE		PISO	I	II	III	IV	V	VI
GRADUAÇÃO	A	INICIAL	4.867,77	5.111,16	5.366,72	5.635,05	5.916,80	6.212,65	6.523,28
ESPECIALIZAÇÃO	B	10%	5.354,55	5.622,27	5.903,39	6.198,56	6.508,49	6.833,91	7.175,61
MESTRADO	C	15%	6.157,73	6.465,62	6.788,90	7.128,34	7.484,76	7.859,00	8.251,95
DOUTORADO	D	20%	7.389,27	7.758,74	8.146,68	8.554,01	8.981,71	9.430,80	9.902,34

Hora Aula R\$ 24,34

0B5:Na forma do art. 9º, alínea "b", da Lei Municipal nº 632/2011